

— O MOVIMENTO NEGRO BRASILEIRO

Prof^a Samara Freire

Movimento negro educador

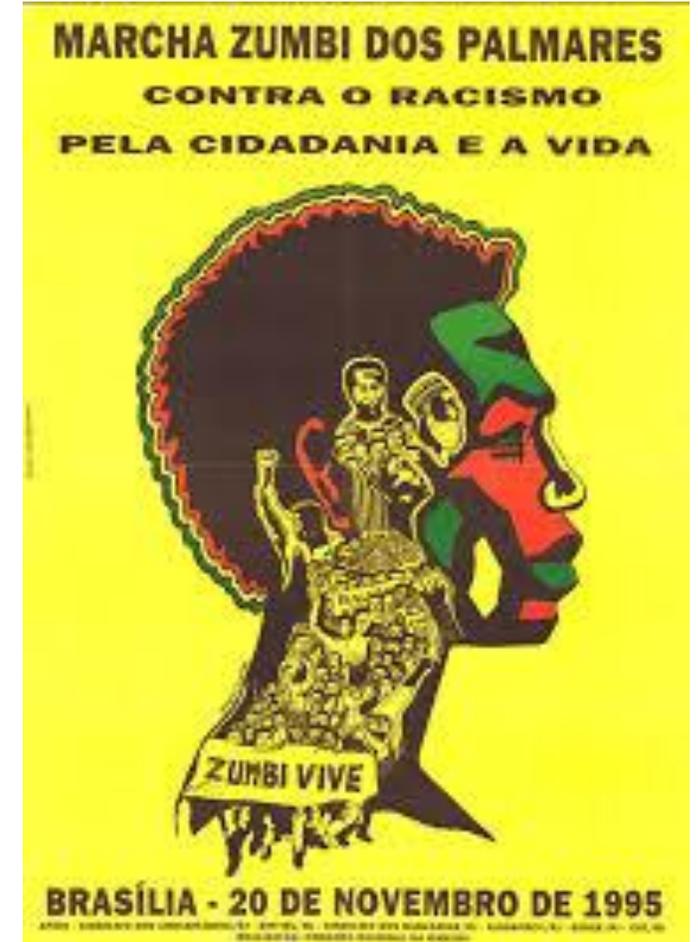
- Nilma Lino Gomes- **Movimento negro educador (2007)**
- Ressignificação do conceito de raça;
- Impacto político, teórico, ideológico na apreensão de como o racismo opera na sociedade;
- Saberes estéticos-corpóreos ;
- Os impactos das ações dos movimentos sociais negros na educação na produção acadêmica;
- Como interpelam o objeto e a produção acadêmica sobre a população negra;
- **Os movimentos sociais além de realizar denúncias e reinterpretação da realidade social e racial, reeduca a população por meios políticos e acadêmicos.**



- **1930: Frente Negra Brasileira** – SP/ Educação;

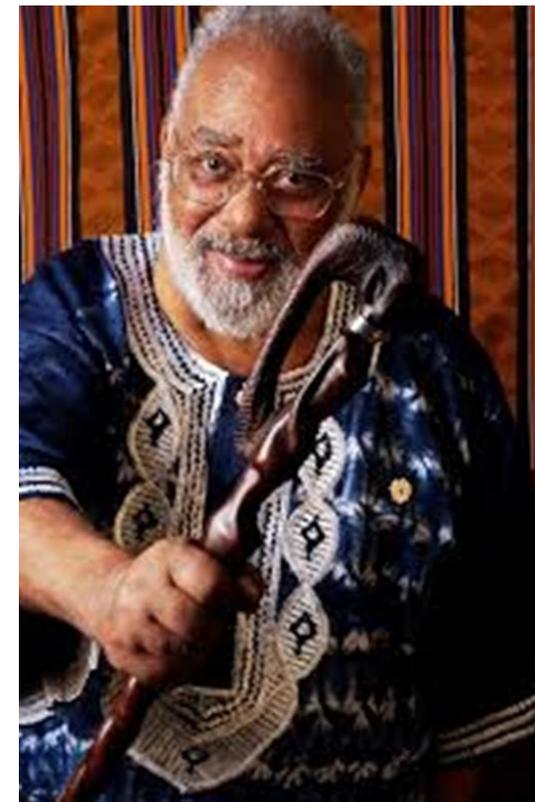
Associação de caráter político, informativo, recreativo e beneficente com intenções de tornar-se uma articulação nacional;

- **Décadas de 40-50: TEN-** Teatro Experimental do Negro- Abdias do Nascimento;
- **Década de 70- MNU:** Movimento Negro Unificado- Caráter nacional elege a educação e o trabalho como duas importantes pautas na luta contra o racismo. Lélia Gonzalez; Abdias Nascimento.
- **1995- “Marcha Zumbi dos Palmares contra o racismo, pela cidadania e vida”;**
- **2001- Durban- III Conferência Mundial Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância;**
- Plano de ação/ O Brasil assume publicamente o compromisso de lutar contra o racismo
- 2003- SEPPIR- Secretária Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.



Abdias Nascimento (1914-2011)

Ativista, economista, escritor, político, ator,
professor;
Interprete da sociedade brasileira;
Fundou o Teatro do Sentenciado;
1944- TEN – Teatro Experimental do Negro
1948- Jornal Quilombo
1950- I Congresso do Negro Brasileiro
1968- Museu de Arte Negra (MAN)
Pós 68- Exílio
1981- Funda o IPEAFRO- Instituto de Pesquisas e
Estudos Afros
1983- Deputado Federal
1997- Senador
2010- Indicado ao Prêmio Nobel da Paz



- Abdias Nascimento (deputado federal)
- 1º projeto de lei nº1.332 de 1983- **proposição de ação afirmativa para a população negra. Arquivado no ano de 89.**
- **Art. 1º As autoridades públicas, os mandatários governamentais e a sociedade civil brasileiros deverão tomar medidas concretas, de significação compensatória, para implementar, para os brasileiros negros (de ascendência africana), o direito que lhes é assegurado pelo art. 153, § 1º, da Constituição da República, à isonomia concedida a todos os brasileiros, nos setores de oportunidade de trabalho, remuneração, educação e tratamento policial, entre outros.**
- **Pelo projeto, todos os órgãos da administração pública direta e indireta são obrigados a manter, nos seus respectivos quadros de servidores, 20% de homens negros e 20% de mulheres negras;**
- Ministério das Relações Exteriores- reservará no Instituto Rio Branco – 20% de suas vagas para candidatos negros e 20% para candidatas negras
- **Ministério da Educação e Cultura e as Secretárias Estaduais e Municipais de educação, conjuntamente com representantes das entidades negras e com intelectuais negros comprovadamente engajados no estudo da matéria, estudarão e implementarão modificações nos currículos escolares e acadêmicos em todos os níveis (primário, secundário, superior e de pós-graduação) no sentido de:**
 - I- Incorporar ao conteúdo dos cursos de história brasileira- o ensino das contribuições positivas dos africanos e seus descendentes à civilização brasileira
 - IV- **- Incentivar e apoiar a criação de Departamentos, Centro ou Instituto de Estudos e/ou Pesquisas Africanos e Afro-Brasileiros, como parte integral e normal da estrutura universitária, particularmente nas universidades federais e estaduais.**
- **§ 1º As modificações de currículo aplicar-se-ão, obrigatoriamente, tanto no ensino público quanto no ensino particular, em todos os níveis.**
- Art. 9º As polícias civis, federal e estaduais, bem como as polícias militares, estão obrigados a integrar nos seus programas de treinamento **para profissão de policial, cursos de orientação anti-racista.**
- **Art. 10 - O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) fica obrigado a incluir, em todas as pesquisas, estatísticas e censos demográficos, o quesito cor/raça ou etnia.**

Teatro Experimental do Negro (2004)

- Raça enquanto uma categoria socioantropológica;
- A falácia da democracia racial e a distorção do padrão das relações raciais no Brasil;
- Representação externa da realidade racial brasileira;
- Proposição de mudanças políticas;
- Tríade na experimentação criativa: arte, educação e ação política.
- Conscientização- formação pedagógica e política

TEN

- <https://www.youtube.com/watch?v=Fj9Cl0oCUoA&t=119s>